Excelentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná

O Vereador signatário **Joecir Bernardi – PSD,** no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e Soberano Plenário desta Casa de Leis e solicita apoio dos nobres pares para a sua aprovação o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas do Município de Pato Branco.

Art. 1º Esta Lei institui conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 2º Para efeito desta Lei é considerado capacitismo a discriminação praticada contra pessoas com deficiência, seja por ações ou falas explícitas, sutis ou culturalmente construídas, ainda que estejam travestidas de boas intenções, ou ainda quando subestimam suas capacidades, aptidões e potencialidades.

Art. 3º O conjunto de ações e campanhas tem por finalidade o combate ao capacitismo visando levar conhecimento e conscientização aos estudantes e profissionais da educação, bem como a sociedade em geral.

Parágrafo único. Esta Lei não acarretará em despesas ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Nas creches e escolas públicas ou privadas, a campanha, direcionada a crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6A6B-B1BC-BCBB-C4D3 e informe o código 6A6B-B1BC-BCBB-C4D3

JUSTIFICATIVA

É inegável a importância de implementar políticas públicas de igualdade e acessibilidade a pessoas com deficiência.

De acordo com o art. 2º da Lei Nº 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A proteção às pessoas com deficiência passa pelo combate ao capacitismo. Capacitismo é a caracterização da discriminação sofrida pelas pessoas com deficiência. Esse termo surgiu por conta de uma construção da sociedade que considera as pessoas sem deficiência “normais”, criando uma subestimação da capacidade e aptidão das pessoas com deficiência

O maior motivo ensejador do desconhecimento do que é capacitismo se dá justamente pela falta de interesse em discutir assuntos tão polêmicos, que além das pessoas participantes da sociedade envolve ainda o Estado como protagonista de toda essa falta de atenção.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Assinado por 1 pessoa: JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6A6B-B1BC-BCBB-C4D3 e informe o código 6A6B-B1BC-BCBB-C4D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A6B-B1BC-BCBB-C4D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 26/04/2024 17:03:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/6A6B-B1BC-BCBB-C4D3